

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALDREFO WAGNER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

DATA DE ABERTURA: 31/07/2023 HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER - Rua Anitápolis Nº250, 1º andar, Centro

Alfredo Wagner/SC.

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER, Estado de SANTA CATARINA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº08.560.51/0001-48, com sede na Praça da Bandeira nº01, Centro, Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por intermédio de sua Gestora, a Senhora Marina Juliana Kaiser de Souza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº4946/2023 e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de CHAMADA PÚBLICA para fins de "Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC´s, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, permanência de 24horas, com duração máxima de 09 (nove) meses por usuário, incluindo triagem inicial e Plano de Trabalho para recuperação de pessoas com dependência química, (Álcool/Drogas) do sexo masculino, a partir de 18 anos, com recursos provisionados do FMS, por meio de Termo de Fomento.

# 2. OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE CREDENCIAMENTO:

- **2.1.** A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil OSC´s, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, permanência de 24horas, com duração máxima de 09 (nove) meses por usuário, incluindo triagem inicial e Plano de Trabalho para recuperação de pessoas com dependência química, (Álcool/Drogas) do sexo masculino, a partir de 18 anos, com recursos provisionados do FMS, por meio de Termo de Fomento
  - **2.1.1.** As empresas/prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta **CHAMADA PÚBLICA** e comprovarem as aptidões necessárias para o referido **CREDENCIAMENTO**, farão parte de um <u>Banco de Prestadores de Serviços</u> aos quais os órgãos que integram a Administração Municipal de Alfredo Wagner recorrerão, através de ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner e disponível para consulta pública, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada <u>AF Autorização de Fornecimento e Serviços</u> expedida pela Secretaria solicitante e/ou Departamento de Compras e Licitações.
- **2.2** O município disponibilizará **06 (seis) vagas**, que serão distribuídas entre as entidades participantes que atenderem aos requisitos do item 7.1.4.
- 2.3 Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto.



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





**2.4** O termo terá vigência por um período de 12 meses, somando o valor de R\$ 84.447,36 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais trinta e seis centavos), podendo ser prorrogado por mais 24 meses atingindo o valor máximo de R\$ 253.342,08 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente ato visa o credenciamento e Termo de Fomento com entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

# 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA):

- **4.1** Oferecer ao paciente no período do acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como, alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no máximo de 9 meses em regime de acolhimento para realização do tratamento;
- **4.2** Referenciar, quando necessário, o encaminhamento à rede de saúde dos usuários que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos que apresentarem outros agravos à saúde;
- **4.3** Proporcionar atendimento familiar e atividades complementares (esporte e lazer, dinâmicas de grupo, vídeos laborterapia) aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, durante o período de acolhimento pela contratada;
- **4.4** Aproximar as famílias no processo de tratamento no acolhimento integral do paciente, favorecendo o fortalecimento de vínculos entre paciente e família;
- **4.5** Estimular a participação e reinserção social no território do paciente e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;
- **4.6** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner SC responsável, imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA:
- **4.7** Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos, a prestação de contas deverá ser apresentada bimestralmente, conforme as formas de prestação de contas junto ao Controle Interno Municipal.
- **4.8** Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;
- **4.9** Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste Contrato.
- **4.10** Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte do Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





**4.11** Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado;

- **4.12** Consultar preliminarmente o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
- **4.13** Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;
- **4.14** Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução da contratação;
- **4.15** Cumprir fielmente as condições assumidas de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;
- **4.16** Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, compromissando a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.
- **4.17** Não poderá ser exigido, a título de contrapartida financeira, tampouco através de métodos terapêuticos, quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos acolhidos, familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.
- **4.18** Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas poderá ser acolhida pelas entidades credenciadas **por até 09 (nove) meses consecutivos.**
- 4.19 É condição para o acolhimento a realização prévia de avaliação diagnóstica;
- **4.20** Elaborar Plano de Atendimento Singular PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade. O PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:
  - **4.20.1** Dados pessoais do acolhido:
  - **4.20.2** Indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;
  - **4.20.3** Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;
  - 4.20.4 Indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;
  - 4.20.5 Descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;
  - **4.20.6** Motivação para o acolhimento;
  - **4.20.7** Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações;
  - 4.20.8 Período de acolhimento e as intercorrências;
  - **4.20.9** Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde) e demais órgãos;
  - **4.20.10** Todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e
  - 4.20.11 Evolução do acolhimento, os seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

# **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www.alfredowagner.sc.gov.br

- **5.1** Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e suas alterações, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital.
- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **7.1.4** deste edital;
- b) estar em regular funcionamento no município de Alfredo Wagner;
- c) ter sua sede de acolhimento no município de Alfredo Wagner;
- d) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- e) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

# **6 DAS VEDAÇÕES**

- **6.1** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:
- I Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional:
- II Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- VI Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- VII tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**Parágrafo Único** – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

# 7 DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.**alfredowagner**.sc.gov.br





7.1 Este processo será composto por 3 (três) etapas previstas para a consecução do objeto deste edital:

**Etapa I**: Após abertura da sessão, procederá a análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada, que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 7.1.4.1 e será realizada a análise.

**Etapa II:** Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 7.1.4.2 com análise e verificação destes. Para após realizar a publicação do resultado preliminar da análise documental no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos. Encerrada as etapas anteriores, será lavrada a ata.

**Etapa III**: Celebração do termo de Fomento:

- **7.1.1** As entidades terapêuticas habilitadas e pré-qualificadas nos termos deste edital estarão credenciadas e aptas a celebrarem termo de fomento para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.
- **7.1.2** As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes (um do Plano de Trabalho e outro da documentação) por completo, exclusivamente no setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Anitápolis, nº 250 Bairro Centro, Alfredo Wagner -SC, CEP: 88450-00, **no período de 30/06/2023 a 31/07/2023, no horário de 09:00 às 17:00 hrs** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item **7.1.4.**
- **7.1.3** O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.
- 7.1.4 Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

### 7.1.4.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 "DO PLANO DE TRABALHO":

- I Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);
- II Preenchimento do documento "Cadastro da Organização" conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);
- III Plano de Trabalho em três vias, apresentando dentre outras, as seguintes atividades e ou informações:
   (ANEXO 10);
- a) Atividades recreativas são aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais;
- b) Atividades de promoção do autocuidado e de sociabilidade;
- c) Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.
- d) Deverá constar no Plano de Trabalho o período de duração de cada fase, as atividades contempladas em cada fase e o nome/formação dos responsáveis pelas atividades.
- IV Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 4), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





• Relatório de atividades desenvolvidas:

- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- Registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.
- V Instalações (estrutura física), condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 08).

# 7.1.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 "DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO":

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- k) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
- I) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
  - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - b) que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;
- n) Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde;
- o) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- p) Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 09)
- q) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- r) A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, admitida a



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

- s) Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);
- t) Relatório de acolhidos na entidade, contendo: Nome, CPF, data de nascimento, endereço e data do acolhimento.

# **8 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1** As entidades deverão encaminhar, nos prazos estabelecidos no Edital, a Documentação de Habilitação e Plano de Trabalho, em 2 envelopes que deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Alfredo Wagner, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023
ENVELOPE 1- DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS (conforme item 7.1.4.1)
ENVELOPE 2 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO (conforme item 7.1.4.2)
CONTRATADA: (nome da entidade)

**8.1.1** – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de: Apresentação de todos os documentos conforme relação do **item 7.1.4** deste edital.

#### 9 DO PRAZO DO TERMO E FOMENTO

- **9.1** O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento com execução de 12 meses e vigência de 24 meses;
- **9.2** O prazo de execução deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado até o prazo limite da execução do Plano Plurianual PPA 2022-2025 (31 de dezembro de 2025).

#### 10. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1** Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMS, dentro programação orçamentária a seguir:
- a) Órgão/Unidade: 13.01 Fundo Municipal de Saúde
  - Projeto: 1.063 Manter Ações de Saúde Complementar;
  - Código do elemento da despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00;
  - Código reduzido: 39.
- **10.2** Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto, com valor máximo de R\$ 253.342,08 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
- **10.2.1** Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.
- **10.3** Os Referidos valores destinam-se o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal do total, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas SENAD.
- **10.4.1** O reajuste dos valores dos auxílios financeiros per capita a serem concedidos pelo Município de Alfredo Wagner, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC acumulado no período, tendo como referência o mês da assinatura do Termo de Fomento até o mês anterior da execução do período de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.
- **10.4.2** O primeiro reajuste será concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www.alfredowagner.sc.gov.br

poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

#### 11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

- **11.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- **11.2.** A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- **11.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- **11.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

#### 12. DOS RECURSOS:

- **12.1.** O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem **11.4** deste Edital;
- **12.2.** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante no Edital;
- **12.3.** Recebido o recurso da Comissão Permanente de Licitação, a mesma poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- **12.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem ou na Lei nº8.666/1993;
- 12.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

# 13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

- **13.1** Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.
- **13.2** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes, na fase de análise da comissão de seleção, e as instituições deverão fazê-lo em até 10 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei º 13.019/2014, de maneira que antes da celebração as adequações estejam em conformidade com o solicitado.

#### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **14.1** A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Alfredo Wagner, a Secretaria correspondente através de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria efetuar a sua análise prévia e emitir os pareceres à sua aprovação nos prazos estabelecidos no decreto municipal n°4206/2017, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:
- I Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;
- II Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV Conciliação do saldo bancário;
- V Cópia do extrato da conta bancária específica;



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





VI – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Administração Pública;

VII – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

VIII – Relatório de atendimento (RA) mensal;

IX – Cópias das Transferências Eletrônicas dos Pagamentos Efetuados;

X – Cópias das notas fiscais;

XI – Cópias das pesquisas de preços de, no mínimo, três fornecedores:

XII – Declaração da Organização da Sociedade Civil referente ao cumprimento dos objetivos;

XIII - Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XIV - Parecer do Gestor da parceria;

XV – Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos com dados anonimizados, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.

Deverá a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couberem, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 – do Sistema de Controle Interno do Município de Alfredo Wagner e Instrução Normativa nº 13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

#### 15. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

**15.1 -** Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Alfredo Wagner. Telefone 3276-1211ou 3276-1685.

Alfredo Wagner, 29 de junho de 2023

Marina Juliana Kaiser de Souza Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Ilson Neri dos Santos Presidente da Comissão de Licitação



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





#### **ANEXO 01**

# OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

(papel timbrado da proponente)

/ \+	-	N I U	V/V/	/2023	
	16 :16 )	111	X X X	17117.7	

**Atenciosamente** 

Alfredo Wagner, xx de xxxxxxxx de 2023.

Marina Juliana Kaiser de Souza Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner - SC

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Prestação de Serviços.

- **1.1** Considerando o Edital de Chamamento **nº 01/2023** que trata de habilitação de propostas que visem o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, para prestação de serviços no âmbito das Políticas Públicas no Município de Alfredo Wagner, através de projetos que visem à promoção de acolhimento terapêutico de pessoas com dependência química. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para a prestação de serviços.
- **1.3** Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Alfredo Wagner e com a Secretaria Municipal de Saúde.

(nome, CPF, RG e assinatura do Presidente da Organização Social)

Attendedamente,					



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www. alfredowagner. sc. gov. br

# ANEXO 02 FORMULÁRIO DE DADOS

(apresentar em papel timbrado da proponente)

# CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDO CNPJ: NATUREZA JURÍDICA: ENDEREÇO: CIDADE: E-MAIL:	NATUREZA JURÍDICA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: TELEFONE: ( )				
NOME DA ENTIDADE: CNPJ: NATUREZA JURÍDICA: ENDEREÇO: CIDADE: E-MAIL:	DATA DA INSCRIÇÃO://				
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:		
NOME DO PRESIDENT	E:				
DATA DE NASCIMENTO RG: E-MAIL: MANDATO DA DIRETOR	ÓRGÃO EXPEDID	:: OR/DATA: TELEFON	E:( )		
( ) OUTRAS POLÍTICA	S PÚBLICAS: O SOCIOASSISTENCIA				
VALIDADE:// REGISTRO EM OUTRO CONSELHO:	OS CONSELHOS:		: DATA DE		

Assinatura e Identificação do Presidente da Organização da Sociedade Civil



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211 CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





#### **ANEXO 03**

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de seleção, sob modalidade Chamamento nº 01/2023, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expre	ssão da verda	ade, firmamos a	presente.
	/	de	de 2023
		entificação do ção da Socieda	ude Civil



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





ANEXO 04

# **DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 01/2023**, instaurado por esta Prefeitura do município de Alfredo Wagner, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em XXXX(ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº XX/2023.

Por ser e	xpressã	ão da verdade, firma	mos a presente.
		_, de	de 2023.
			e Identificação do



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





# ANEXO 05

# FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

(apresentar em papel timbrado da proponente)

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

 <u>/</u> ,	_ de	_ de 2023.
Preside	Assinatura e Identific	-

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br www.**alfredowagner**.sc.gov.br





#### **ANEXO 06**

# FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANTENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

(apresentar em papel timbrado da proponente)

	Quantidade Descrição dos equipamentos	Situação		
		( ) próprio ( )cedido		
		( ) próprio ( ) cedido		
		( ) próprio ( ) cedido		
		( ) próprio ( ) cedido		
		( ) próprio ( ) cedido		
		( ) próprio ( ) cedido		
		( ) próprio ( )cedido		
		( ) próprio ( ) cedido		
		( ) próprio ( )cedido		
		( ) próprio ( ) cedido		
		( ) próprio ( )cedido		
		( ) próprio ( ) cedido		
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente				

Assinatura e Identificação do Presidente da Organização da Sociedade Civil



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.**alfredowagner**.sc.gov.br





#### **ANEXO 07**

# FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

(apresentar em papel timbrado da proponente)

	Quantidade	Descrição	Metragem (m²)
		1	
	or ser expres	ssão da verdade, firmamos o presente.	
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente	/	, de de 2023.	•

Assinatura e Identificação do Presidente da Organização da Sociedade Civil



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





# **ANEXO 08**

# DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA AÇÃO COMPLEMENTAR

(apresentar em papel timbrado da proponente)

CPF nº	nte, por extenso), portador , ocupante do (nome da ediada à (endereço comple possui	(cargo/função) Organização da Socied	dade Civil), inscrita	da no CNPJ nº
Sociedade Civil	possui	parcerias	através	de
				que contamos
com recursos próprio	os para a manutenção de p (preenche	projetos voltados à polític r conforme a política)	a de	
Porém, ressaltando Secretaria Municipal consecução de	a essencial importância l de finalidade de interesse (preencher co (preencher a legis	da parceria com o Muni , em regime de e público na execu onforme os objetivos do	mútua cooperação p ição de projetos o chamamento públi	oara garantir a voltados à ico) conforme
Por ser expressão da	a verdade, firmamos o pre	sente.		
	de	_ de 2023.		
	Assinatı	ura e Identificação do		
		ganização da Sociedad	e Civil	



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211 CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





#### **ANEXO 09**

# DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado da proponente)

	CIEDADE CIVIL:		
CNPJ:	FONE:(0xx	)	
representante credencia 21 de junho de 1993 e o nº 6.544, de 22 de nove	ido, declara, na forma e demais legislação pertine embro de 1989, encontra	do Chamamento Público <b>nº 0</b> º sob as penas impostas pela Lei ente, que, nos termos do § 6º do a-se em situação regular perante posto no inciso XXXIII do artigo 7º	n.º 8.666/93, de artigo 27 da Lei e o Ministério do
Por ser exp	oressão da verdade, firma	amos o presente.	
	,de	de 2023.	
		dentificação do	
	Presidente da Organiza	ação da Sociedade Civil	



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www.alfredowagner.sc.gov.br

# **ANEXO 10**

# **PLANO DE TRABALHO**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

# TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

I – DIAGNÓSTICO: [diagnostico da realidade hoj	e em Alfredo Wagner]				
II – OBJETO [Objeto do edital]					
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E	INDICADORES: [preencher conforme linha de				
Ação que a entidade atende do item 4.5 do edita	l]				
Metas:	Indicadores:				
	NV DEDEU DO DÚDIJOS ATENDIDO A CLA				
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]					
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]					
VI METODOLOGIA: /doceres/or do mue forme o	oué voolinada a ayaayaãa da Camiiaa)				
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma s	era realizada a execução do Serviço)				
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS: [entidad	e preencher]				
Nome	Objetivo				
Nome do(s) Projetos (s)	Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Trabalho				



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br







Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www. alfredowagner. sc. gov. br

IX - CAP	PACIDAL	DE, METAS QUAN	TITATIVAS E	E PRAZOS DE EXE	ECUÇÃO	
Capacid		Metas	Política	Quantidade d e	Início	Término previsto:
atendim	ento	quantitativas	Setorial	Atendidos (as)	previsto:	
		pactuadas				
					Data da	DD/MM/AAAAA
					publicação do	DD/IVIIVI/AAAAA
					Termo de	
					Fomento	
X – CRO	NOGRA	MA DE APLICAÇÃ	ÃO:			
		-				
Valor tota	al do rep	asse		R\$		
DETALL	ABAENIE	0.04.401.104036	<b></b>			
DETALH	IAWENI	O DA APLICAÇÃO	):			
DESDES	48 COE	RRENTES:				
DESPES	AS COR	KKENTES.				
RECURS	SOS HUI	MANOS (no máxim	o 50%)			
				Valor R	\$	
•						
				valui r	<b></b>	
SUBTOT				Valor R Valor R\$		
SUBTOT Nº						CARGA
	AL			Valor R\$		CARGA HORÁRIA
Nº	AL			Valor R\$		_
Nº	AL			Valor R\$		_
Nº	AL			Valor R\$		_
Nº	AL			Valor R\$		_
Nº	AL			Valor R\$		_
Nº	AL			Valor R\$		_
Nº	AL			Valor R\$		_
Nº	AL			Valor R\$		_
N° Ordem	NOME			Valor R\$		_
N° Ordem	NOME	ESAS CORRENTE	:S:	FUNÇÃO		HORÁRIA
N° Ordem OUTRAS Código	NOME	ESAS CORRENTE	:S:	FUNÇÃO	Valo	HORÁRIA
Outras Código Código	NOME	ESAS CORRENTE	:S:	FUNÇÃO	Valo	HORÁRIA  or R\$ or R\$
Outras Código Código	NOME	ESAS CORRENTE	:S:	FUNÇÃO	Valo	HORÁRIA  or R\$ or R\$
OUTRAS Código Código SUBTOT	NOME  S DESP	ESAS CORRENTE	:S:	FUNÇÃO	Valo	HORÁRIA  or R\$ or R\$
OUTRAS Código Código SUBTOT	NOME  S DESP	ESAS CORRENTE	:S:	FUNÇÃO	Valo	HORÁRIA  or R\$ or R\$
Ordem  OUTRAS Código Código SUBTOT	NOME  S DESP	ESAS CORRENTE	:S:	FUNÇÃO	Valo	r R\$ or R\$ or R\$



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





ALFREDO WAGNER	www.alfredowagner.sc.g	gov.br	Capital Catarinense das N	lascentes	As pessoas em primeiro lugar
VALOR TOTAL					
XII – PERIO	DICIDADE DAS PRESTA	ÇÕES			
As prestaçõe	s de contas serão realizad	das bimest	ralmente tendo o p	razo de 60	0 dias posterior a
finalização de	e cada bimestre para a an	álise e fina	lização pela Prefei	tura.	

VALC	OR TOTAL		
XII – I	PERIODICIDADE DAS PREST	AÇÕES	
As pre	estações de contas serão realiz	adas bimestralmente tendo o pr	azo de 60 dias posterior a
finaliz	ação de cada bimestre para a a	nálise e finalização pela Prefeit	ura.
Os rep	asses serão conforme liberação	o do Fundo Municipal de Saúde	conforme objeto deste Termo.
Valor	total do repasse + rendiment	os R\$	
_			//
		ão do termo de fomento até DD	
vigend	cia: data da publicação do term	o de fomento até DD/MM/AAAA	
			<u></u>
		Direção	
		Coordenação	
_			
	Técnico de Referência	Téc	nico de Referência
		ação deste plano de aplicação,	e assinam em conjunto com o
preside	ente.		
	Conselho Fiscal		elho Fiscal
	Conseino riscai	Cons	ellio fiscai
	Conselho Fiscal	Cons	selho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www.alfredowagner.sc.gov.br

sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Alfredo Wagner,	_de	_ de 2023.



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www. alfredowagner. sc. gov. br

#### **ANEXO 11**

#### MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO D E FOMENTO N ° xx/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ENTIDADE

<b>SNER</b> Orgão Pú	iblico do Poder Executivo
m sede na Praça	da Bandeira Nº01, Centro,
Juliana Kaiser de	e Souza, portadora do CPF
le um lado e de o	utro a entidade,
, nº_	, em Alfredo Wagner-
brasileiro (a), p	portador (a) da Cédula de
PF sob o nº	
nº	, Alfredo Wagner - SC,
TE, resolvem cel	lebrar o presente Termo de
cláusulas:	
	m sede na Praça Juliana Kaiser de de um lado e de c , nº brasileiro (a), p PF sob o nº

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre CONCEDENTE e **PROPONENTE**, o qual destina-se a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado nas Leis Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2011, nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; nº 13.840, de 5 de junho de 2019 e Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS; Resolução-MS nº 32/2017 – RAPS (Rede de Atenção Psicossocial); Portaria nº 131/2012 - MS; Portaria nº 3.588/2017 - MS; Resolução do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD Nº 01/2015; Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 – Anvisa, Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019 - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede, através do FMS, auxílio ao PROPONENTE no valor Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto. O termo terá vigência por um período de 12 meses, somando o valor de R\$ 84.447,36 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais trinta e seis centavos), podendo ser prorrogado por mais 24 meses atingindo o valor máximo de R\$ 253.342,08 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos).



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www.alfredowagner.sc.gov.br

O reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Alfredo Wagner, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no INPC acumulado no período, a contar do mês da assinatura ao mês anterior da execução do período de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

O primeiro reajuste poderá ser concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

Destinado para o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal do total, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

- §1º O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Fundo Municipal de Saúde está alocado, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:
- I os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- II que as alterações não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre as contas;
- III que não sejam incluídas novas naturezas de despesas após a análise do plano de trabalho pela comissão de seleção e da aprovação da unidade gestora responsável no momento da chamada pública. (disposto acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).
- § 2º O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação Orçamentária Fundo Municipal de Saúde,
- a) Órgão/Unidade: 13.01 Fundo Municipal de Saúde Projeto: 1.063 - Manter Ações de Saúde Complementar; Código do elemento da despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00;

Código reduzido: 39.

Depositado em conta corrente da entidade:

Banco: Conta nº: Agência:

- §3º Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- I A movimentação dos recursos repassados pelo FMS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.
- II Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- III Os recursos repassados pelo FMS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos "II" e "III" desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

# CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

conservar a autoridade normativ	•		
Termo de Fomento diretamente		,	•
<ul> <li>I - Para a fiscalização deste servidor(a) municipal pela Portaria nº de .</li> </ul>		o como Gestor da parceira sei , matrícula Funcional	` '
II - Para monitoramento e ava e monitoramento, nomeada pela - Presidente; - S - Membro	Portaria nº de	, composta por:	ssão de avaliação

Fica assegurada à CONCEDENTE através da Secretaria Municipal de Saúde a prerrogativa de

# CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### O CONCEDENTE obriga-se a:

- I analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- II- Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do proponente através do serviço de referência CAPS AD, nos casos de acolhimento voluntário. Nos casos da procura do usuário do SUS diretamente à contratada, esta, efetivará de imediato a solicitação de encaminhamento do CAPS AD.
- III efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE bimestralmente, conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
- IV- Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a parceria caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade:

V acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

- VI analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhados pelo PROPONENTE;
- VII orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- VIII fiscalizar a execução dos projetos;



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www.**alfredowagner**.sc.gov.br

IX - prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Saúde, provenientes do FMS, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

#### O PROPONENTE obriga-se a:

- I encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho o referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;
- II responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;
- III observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, o objeto pactuados neste Termo, bem como, o cronograma de execução, aplicação e desembolso; IV Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- V manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o
- acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados; .
- VI ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;
- VII responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;
- VIII responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- IX submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- X abrir e manter conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- XI arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE:
- XII aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.
- XIII propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- XIV prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- XV- manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Plano de Trabalho e do presente
- XVI responder, quando solicitado pela SMS pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina, dentro do prazo determinado às informações requisitadas; Parágrafo único São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br





www.**alfredowagner**.sc.gov.br

I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;

- II realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços prestados;
- III realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;
- ${
  m IV}~$  utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V realizar despesas ou em regime de competências financeiras em data anterior ou posterior à execução;
- VI realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e Plano de Trabalho.
- $\S 1^{\circ}$  É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.
- § 2º É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

# CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório com a relação dos acolhidos com dados anonimizados, anexado à prestação de contas. Apresentar relatório completo (nome, CPF, endereço, data de nascimento, data de entrada e plano de cuidados), sendo esses dados de estrito sigilo dos profissionais de saúde.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, o acesso aos registros do programa e a toda documentação pertinente ao Plano de Trabalho custeada com recursos do FMS.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Alfredo Wagner, a SMS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetivos;
- II Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMS; Pela ENTIDADE.
- V Conciliação do saldo bancário;
- VI Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMS;
- VIII Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X Cópias das Transferências;
- XI Cópias das notas fiscais;



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos; XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos.

# CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

- § 1º Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:
- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;
- § 2º Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- I em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assuma integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.
- II Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do	objeto de	este Termo de F	omento observa	ará o prazo es	stabelecido no F	lano de
Trabalho, ou seja, da dat	a de sua	publicação até	//	_, o período	de vigência ser	á de 12
meses encerrando em _ Plurianual.		, podendo	ser prorrogado	até o limite	da execução d	o Plano

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser revisto para alterações no plano de trabalho de valores ou de metas, mediante aditivos ou apostilamentos, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela



R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000 Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211** CNPJ 83.102.608/0001-54 prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br





Instituição e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria de Saúde, com vedação de alterações que desfigurem ou alterem radicalmente o objeto da parceria.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- b) as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da PROPONENTE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Alfredo Wagner, de	de 2023.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
CPF:	CPF: